

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – CISMEP
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015

A **Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – CISMEP**, por meio da **CKM Serviços Ltda.**, torna pública, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições para CONCURSO PÚBLICO para o preenchimento de vagas nos empregos abaixo especificados, providos pelo Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado de conformidade com os ditames da legislação vigente e pertinente.

I. DOS EMPREGOS

1. O Concurso Público destina-se ao provimento dos empregos adiante discriminados, das vagas existentes e as que vierem a existir ou as que forem criadas durante o prazo de sua validade.
2. Os empregos, carga horária semanal, vencimentos e os requisitos para preenchimento são os estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGOS	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS
Enfermeiro 44h	Emprego de nível superior de Enfermagem, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$3.663,36
Enfermeiro 24h	Emprego de nível superior de Enfermagem, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$2.346,84
Enfermeiro 12X36	Emprego de nível superior de Enfermagem, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$3.663,36
Técnico de Enfermagem 44h	Emprego de nível médio Técnico de Enfermagem, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$1.350,86
Técnico de Enfermagem 12X36	Emprego de nível médio Técnico de Enfermagem, com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem.	R\$1.350,86
Técnicos de Radiologia	Emprego de nível médio Técnico em Radiologia, com inscrição regular no Conselho Regional de técnicos em Radiologia.	R\$1.465,34

II. DAS UNIDADES CISMEP (LOCAIS DE TRABALHO)

1. A contratação dos candidatos aprovados no presente Concurso Público dar-se-á por ordem de classificação na listagem geral, bem como na listagem de Pessoas com Deficiência (PCD).
2. O local de trabalho será definido de acordo com a formação de vagas e relação das Unidades CISMEP com contrato ativo ao momento da contratação.
 - 2.1. Para tanto o candidato convocado para contratação será consultado quanto ao local disponível para atuação, lhe cabendo aceitá-lo ou aguardar por próxima vaga em local (Unidade) distinta.
 - 2.2. Em caso de rejeição, será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior, sucessivamente, até o preenchimento da vaga disponível.
 - 2.3. O candidato que optar por aguardar uma próxima vaga (Unidade) manterá sua classificação na listagem de aprovados, podendo ser aproveitado durante o prazo de validade do Certame.
3. A transferência de Unidade (local de trabalho) será possível após a contratação, resguardadas a necessidade e conveniência para contratante e contratado.

4. As Unidades CISMEP com contratos ativos atualmente, para quais serão destinados os contratados neste Concurso Público são as discriminadas no quadro abaixo:

Unidade Hospital Regional Bloco Cirúrgico / Betim ENDEREÇO: Av. Edméia Matos Lazzarotti, 3.800, 5º Andar – Jardim da Cidade, Betim – MG, 32632-090.
Unidade Toninho Resende – Bairro Arquipélago Verde / Betim ENDEREÇO: R. Córsegas, 318, Arquipélago Verde, Betim – MG, CEP: 32.656-860
Unidade Brumadinho ENDEREÇO: R. Barão do Rio Branco, 108, Centro, Brumadinho – MG, 35460-000
Unidade Pronto Socorro de Itaúna ENDEREÇO: Av. Dr. Manoel Gonçalves, nº 1.902, Centro, Itaúna – MG, CEP 35675-000.
Unidade Policlínica de Juatuba ENDEREÇO: R. Mário Teixeira, nº 189, Centro, Juatuba – MG, CEP: 35675-000

- 4.1. As Unidades CISMEP vigoram em decorrência de contratos, cabendo tanto a rescisão dos atuais, quanto a celebração de novos, restando a contratação dos candidatos aprovados vinculadas a tal fator, a ser dirimido conforme cláusulas anteriores.

III. DAS EXIGÊNCIAS

1. Os candidatos deverão satisfazer às seguintes exigências:
- Possuir, até a data da contratação, os requisitos para provimento exigidos para o emprego pretendido, de acordo com a qualificação constante no quadro do capítulo I deste Edital;
 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no artigo 12, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 1988;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
 - Ser eleitor e estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - Não ter sofrido no exercício da função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem haver sido demitido ou exonerado a bem do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
 - Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;
 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;
 - Ser julgado apto em exame de sanidade física e mental, a critério do Médico do Trabalho;
 - A comprovação de que o candidato possui os requisitos exigidos dar-se-á com a apresentação dos documentos hábeis, por ocasião da contratação.

- 1.1** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na desclassificação do candidato, de forma irreversível.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser efetuadas EXCLUSIVAMENTE pela internet no site www.makiyama.com.br em **Link Específico: Concurso CISMEP** no período e horário definidos no anexo I deste Edital.
2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
4. O valor correspondente à taxa de inscrição será de:

EMPREGOS	NÍVEL / ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia	Técnico	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Enfermeiro	Superior	R\$ 70,00 (setenta reais)

5. Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:
 - 5.1 Acessar o site www.cismep.com.br ou www.makiyama.com.br em **Link Específico: Concurso CISMEP** durante o período de inscrição.
 - 5.2 Ler e estar de acordo com o Edital;
 - 5.3 Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - 5.4 Imprimir o comprovante de inscrição;
 - 5.5 Imprimir o boleto bancário;
 - 5.6 Efetuar o pagamento do boleto bancário, em qualquer agência da rede bancária, observado o valor descrito neste capítulo, até a data limite expressa no Anexo I do presente Edital.
6. A CKM Serviços Ltda. e a CISMEP não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionadas por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causadas por problemas na rede de computadores/internet;
7. Às 18h00min do último dia de inscrição (horário de Brasília), constante no Anexo I deste Edital, a ficha de inscrição não será mais disponibilizada.
8. O candidato que tiver dificuldade em realizar a sua inscrição pela internet por qualquer motivo deverá registrar na área de ocorrências disponibilizada no site www.makiyama.com.br em **Link Específico: Concurso CISMEP**
 - 8.1 O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o fato não terá seu pedido avaliado.
9. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
10. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

V. DO BOLETO BANCÁRIO

1. O boleto bancário ficará disponível para geração e impressão de 2ª via, caso seja necessário, no site www.makiyama.com.br em **Link Específico: Concurso CISMEP** até às 23h50min, do último dia de pagamento previsto no Anexo I deste Edital.

2. Para a impressão da 2ª via do boleto o candidato deverá acessar o site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) com o seu CPF.
3. De posse do boleto bancário o candidato deverá efetuar o pagamento do valor expresso no documento, exclusivamente na rede bancária, até o dia constante no Cronograma do Anexo I.
4. Efetuado o pagamento do boleto bancário não será permitida alteração ou troca do emprego apontado na ficha de inscrição.
5. O valor pago referente à taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
6. O candidato será considerado inscrito no certame somente após o recebimento, pela empresa CKM Serviços Ltda., da confirmação do pagamento bancário de sua taxa de inscrição.
7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por fac-símile, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8. Em caso de feriado, greve ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.
9. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento até o último dia de pagamento constante no Anexo I deste Edital, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento.
10. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento automático da solicitação de inscrição, sendo considerada a inscrição INDEFERIDA.
11. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando da realização das provas para eventual conferência se necessário.
12. O pagamento do boleto será validado em até 10 (dez) dias, após o pagamento.
13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a última data de pagamento estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital.
14. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus “malware” ou outros vírus que altere o Código de Barras do Boleto Bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.

VI. DA ISENÇÃO DE TAXA

1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
2. O candidato que desejar solicitar tal isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, declarando que atende às condições estabelecidas no item 1.1.
3. Não serão aceitos NIS que não estiverem no nome do candidato à vaga.
4. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

5. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
6. A CKM Serviços Ltda. verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato juntamente ao órgão gestor do CadÚnico e terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício.
7. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.
8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições e formalidades estabelecidas neste Edital.
9. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#)
10. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato seja identificado na base do CadÚnico do MDS.
11. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
12. A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos 03 (três) primeiros dias de inscrição, e, para tanto, o candidato deverá:
 - a) acessar o site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#);
 - b) escolher a opção isenção de taxa de inscrição na ficha de inscrição;
 - c) informar o número do NIS e demais informações especificadas como obrigatórias;
 - d) dar aceite na declaração de veracidade das informações.
13. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será divulgado no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) em data definida no Anexo I deste Edital.
14. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto de pagamento e efetuar o pagamento da taxa.
15. Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação, com a data, horário e local de realização da prova de acordo com a data estipulada no cronograma constante no anexo I deste Edital.

VII. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, EXCETO nas situações previstas abaixo:
 - a) pagamento em duplicidade do mesmo boleto;
 - b) pagamento fora do prazo de inscrição;
 - c) pagamento do valor incorreto;
 - d) inscrição indeferida e que teve o pagamento da taxa realizado;
 - e) alteração da data da prova objetiva caso o candidato esteja impossibilitado de participar na nova data;
 - f) alteração de pré-requisitos dos empregos durante o Concurso Público;
 - g) suspensão ou não realização do Concurso Público.

2. Nas hipóteses acima, a restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida por meio do preenchimento, assinatura e entrega de formulário de restituição a ser divulgado no endereço eletrônico www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#).
3. O formulário de restituição deverá ser enviado via internet em até 10 (dez) dias, acompanhado da cópia do recibo de pagamento.
 - 3.1A devolução se dará em até 30 (trinta) dias depois de protocolado o pedido.

VIII. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas formadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto 5.296/2004.
3. As Pessoas com Deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações, aos critérios de aprovação, dias, horários e locais de realização das etapas do Concurso Público.
4. As Pessoas com Deficiência deverão se inscrever da mesma forma especificada no Capítulo IV deste Edital identificando, no momento da inscrição, no local solicitado, o tipo de deficiência específica e a necessidade a ser atendida durante as etapas do Concurso Público, bem como:
 - 4.1. protocolar no endereço eletrônico www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#), em área específica, uma cópia escaneada da justificativa assinada e acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto 3.298/99, até o último dia da inscrição.
 - 4.2. Se condição específica demandada for tempo adicional ou acompanhante para a realização da prova o candidato requerente deverá adotar o mesmo procedimento do subitem anterior, 4.1.
5. O candidato que, no ato da inscrição, não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, poderá ter seu pedido negado.
6. As Pessoas com Deficiência serão submetidas, em sede de contratação, à perícia médica a ser realizada pela CISMEP, munidos de laudo médico, emitido num período de até 90 dias, que ateste tipo e o grau de deficiência para o exercício do cargo, nos termos do Decreto nº 5.296/04.
7. Em caso de apresentação de laudo que não contenham as informações solicitadas neste Edital, o candidato não poderá participar do Concurso Público na condição de PCD.
8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência e atender às especificidades do item 1 deste capítulo, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação geral de todos os candidatos e em lista específica para os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.
09. A CISMEP reserva-se do direito de convocar candidatos da listagem específica, caso haja necessidade de cumprimento da cota estabelecida pelo art. 93 da Lei 8213/91.
10. O candidato PCD será eliminado do Concurso Público quando:
 - a) prestar declarações falsas em relação à sua deficiência, em qualquer etapa;

- b) for reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação;
- c) não comprovar os requisitos solicitados para o emprego.
11. O candidato aprovado em todas as etapas do Concurso Público, porém não enquadrado como Pessoa com Deficiência, continuará figurando na lista de classificação geral do emprego.
12. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego e/ou aposentadoria por invalidez.

IX. DAS PUBLICAÇÕES

1. O Edital de Abertura e a Homologação deste Concurso Público serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Betim/MG (EXTRATO), bem como nos sites www.makiyama.com.br e www.cismep.com.br. As demais publicações serão disponibilizadas no site www.makiyama.com.br.
2. A CKM Serviços Ltda. enviará e-mail aos candidatos que cadastrarem em sua ficha de inscrição o seu endereço eletrônico, informando as publicações e convocações.
- 2.1. Este e-mail será apenas um informativo, a CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mails não recebidos ou bloqueados por sistema de spam.
3. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este certame, através dos sites www.makiyama.com.br e www.cismep.com.br, Jornal Oficial do Município de Betim / MG, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

X. DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, que seguirão o conteúdo programático apresentado no Anexo II deste Edital.
2. A Prova Objetiva tem no quadro abaixo definido as disciplinas, itens, valoração e nota final que a compõem e se aplica para todos os empregos constante quadro do Capítulo I deste Edital.

EMPREGOS	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES	VALORAÇÃO	TOTAL
Enfermeiro	Língua Portuguesa	12	2,00	24,00
	Noções de Informática	05	2,00	10,00
Técnico de Enfermagem	Conhecimentos CISMEP	08	2,00	16,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00
TOTAL DE QUESTÕES: 45,00 (QUARENTA E CINCO)				
Técnico de Radiologia	NOTA MÁXIMA: 90,00 (NOVENTA)			

3. **Condições de Habilitação: Obter nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) e não zerar nenhuma das disciplinas constantes da grade de prova.**
4. Não serão publicadas as notas individuais por disciplina da Prova Objetiva.
5. Caso o candidato deseje tomar conhecimento da sua pontuação fracionada de cada disciplina da Prova Objetiva deverá acessar o site www.makiyama.com.br/CISMEP e com o seu CPF consultar as suas pontuações e imprimir o seu boletim.
6. Na aplicação da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.

7. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.
8. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, na Folha Definitiva de Respostas.
10. Na Folha Definitiva de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
11. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato ou correção de pontuação em fase de recurso por pontuação não creditada em função de mais de uma marcação ou rasura.
12. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e a Folha Definitiva de Respostas.
13. A Prova Objetiva será realizada na cidade de Betim/MG, em dia e horário estipulado no Anexo I deste Edital, tendo duração total de 03 (três) horas, contadas a partir do recolhimento das digitais e entrega dos Cadernos de Prova.
14. A CKM Serviços Ltda. encaminhará ao candidato, e-mail informando o local de prova, este e-mail não tem caráter oficial e é meramente informativo, devendo o candidato acessar o site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) e imprimir seu cartão de convocação individual (CCI).
15. A CKM Serviços Ltda. não se responsabiliza por e-mails não recebidos.
16. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de:
 - a. caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia; e
 - b. original de um dos seguintes documentos de identificação (dentro do prazo de validade com foto): Carteira de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - c. Cartão de Convocação Individual (CCI) emitido pela internet.
17. Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem b. do item 16 deste capítulo, desde que tal documento permita, com clareza, a identificação do candidato.
18. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, até mesmo carteiras funcionais de ordem pública ou privada.
19. O portão de acesso ao local da prova objetiva será fechado no horário determinado no Edital de Convocação.
20. Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

21. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários preestabelecidos.
22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
23. O candidato que finalizar a prova antes do tempo definido no subitem anterior terá sua prova anulada caso:
 - a. não se mantenha em silêncio;
 - b. se recuse a permanecer na sala até o término do tempo estipulado; ou
 - c. provoque tumulto dentro da sala.
24. O candidato que necessitar alterar algum dado, ou tiver alguma reclamação ou sugestão, deverá manifestar-se através do site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#), para registro de ocorrências até a data da publicação do gabarito preliminar.
25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
26. O caderno de questões será disponibilizado no site www.makiyama.com.br durante o período aberto a recursos para consulta, mediante o número de inscrição e CPF do candidato.
27. Após a finalização do período de recurso o caderno de questões será retirado do site www.makiyama.com.br e não serão fornecidas cópias do caderno de questões.
28. A pontuação relativa à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova.
29. A banca se reserva no direito de retificar o gabarito na hipótese de haver publicado alternativa errada, devendo para isto publicar a correção e sua justificativa.

XI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de pontuação na Prova Objetiva serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais,
 - b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos CISMEP;
 - d) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
 - f) mais idoso dentre os candidato(a)s com idade inferior a 60 (sessenta) anos completos.
2. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio público.

XII. DA CANDIDATA LACTANTE

1. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá comunicar à Coordenação do Concurso Público, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, na área de registro de ocorrência disponível no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#), bem como:
 - a. providenciar um acompanhante para o bebê;
 - b. informar, na comunicação mencionada acima, o nome e RG do acompanhante do bebê.
2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal.

3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação à duração da prova da candidata.
4. Não será estipulado um tempo mínimo de amamentação e nem o número de amamentações durante o período de prova, sendo a frequência e o tempo necessário de inteira responsabilidade da candidata.
5. A permanência de acompanhantes não autorizados no local de realização da provas poderá acarretar a exclusão da candidata do Concurso Público.

XIII. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

1. Durante a realização da Prova Objetiva não será permitida (o):
 - 1.1 a comunicação entre candidato(a)s;
 - 1.2 consulta a livros, revistas, folhetos e anotações;
 - 1.3 o uso de calculadoras, ou outros instrumentos de cálculo;
 - 1.4 o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
 - 1.5 o uso de boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato(a);
 - 1.6 o uso de óculos escuros;
 - 1.7 o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, Ipad, Iphone, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.
 - 1.7.1 Os aparelhos citados no item 1.7 deverão ser acondicionados em sacos opacos com lacre, que serão fornecidos no dia da Prova Objetiva, sendo que, ainda assim, se:
 - a. for identificado que está ligado durante a prova do candidato, esta será anulada;
 - b. tocar durante a prova do candidato, esta será anulada e o candidato deverá se retirar da sala de prova, restando eliminado do Concurso Público.
2. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer um dos itens de segurança do item 1 em qualquer dependência ou no trajeto da sala ao banheiro serão eliminados do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.
3. Sem prejuízo do já disposto quanto à exigência do documento de identificação, a CISMEP e a CKM Serviços Ltda., com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público, solicitarão a todos os candidatos a identificação com a coleta de assinatura, impressão digital e confirmação de dados pessoais.
4. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, afixado em campo específico de sua folha de respostas.
 - 4.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
5. Os candidatos serão submetidos a sistema de detecção de metal quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
 - 5.1. Aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à CKM Serviços Ltda. tal situação, através do site www.makiyama.com.br em **Link Específico: Concurso CISMEP**
 - 5.2. Estes candidatos deverão, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

6. A CKM Serviços Ltda. e a CISMEP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido ou furtado durante a prova, sendo de responsabilidade do candidato mantê-lo sob a sua guarda.
7. Serão feitas revistas nos banheiros durante o período da realização das provas e todos os objetos eletrônicos encontrados no local serão resgatados e incinerados.
8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
9. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
10. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a. apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b. não comparecer à Prova Objetiva, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
 - c. não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
 - d. ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e. for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - f. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g. lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - h. recusar a submeter-se ao detector de metais e a identificação digital.
 - i. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CKM Serviços Ltda.;
 - j. não devolver ao fiscal o Caderno de Questões, Folha de Respostas, ou qualquer outro material de aplicação da prova;
 - k. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l. agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova.
11. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público poderá em comum acordo com a Coordenação do Concurso Público, ajustar ou alterar o horário de início das provas em função de intempérie, tumultos, condições aberrantes de tráfego ou quaisquer eventos de força maior que possam vir a causar transtornos a todos os candidatos no momento abertura dos portões.

XIV. DOS RECURSOS

1. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no site www.makiyama.com.br Link Específico: [Concurso CISMEP](#) com o preenchimento e envio on-line.
2. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos, das 00h00min do primeiro dia recursal às 23h59min do segundo dia recursal.
3. Não serão recebidos recursos por outra forma, prazo ou horário além dos definidos neste Edital.
4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.
5. Os recursos deverão conter as seguintes especificações:
 - a) nome do candidato(a);
 - b) número de inscrição;
 - c) número do documento de identidade;
 - d) emprego para o qual se inscreveu;
 - e) a fundamentação ou o embasamento do recurso; e o objeto de controvérsia.
6. A resposta ao recurso interposto será objeto de publicação no site www.makiyama.com.br em Link Específico: [Concurso CISMEP](#).

7. No caso de provimento de recurso interposto, ou decisão judicial, a nota ou classificação obtida pelos candidatos poderá, eventualmente, ser alterada para uma nota ou classificação superior ou inferior, podendo ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem nota mínima exigida para habilitação na respectiva etapa, independentemente da titularidade do recurso.
8. A Comissão Examinadora da CKM Serviços Ltda. é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9. Não serão deferidos em hipótese alguma, vistas ou revisão da prova e das Folhas de Resposta.

XV. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Por ocasião da convocação, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e cópias:
 - a) Uma foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de trabalho (CTPS) (páginas: da foto e da qualificação civil);
 - c) PIS ou PASEP - OBS: Na falta do comprovante ou em caso de não haver registro em CTPS, trazer Extrato da Caixa Econômica Federal, averiguando a existência ou não do cadastro;
 - d) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas – Receita Federal do Brasil;
 - e) Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
 - f) Título de Eleitor;
 - g) Comprovante de Votação da Última Eleição - OBS: Na falta do comprovante OU em caso de justificativa de voto, TRAZER CERTIDÃO do TRE, declarando estar quite com a justiça eleitoral;
 - h) Certificado Militar (Reservista);
 - i) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG do Cônjuge), no caso de separados, divorciados ou desquitados, deverá ser entregue CERTIDÃO DE CASAMENTO COM A RESPECTIVA AVERBAÇÃO;
 - j) Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação (Filhos menores 6 anos);
 - k) Certidão de Nascimento (Filhos menores de 14 anos);
 - l) Comprovante de residência recente com CEP e telefone para contato;

XVI. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação.
2. Os candidatos aprovados e contratados serão providos pelo celetista (CLT).
3. Os candidatos aprovados serão classificados por sua pontuação na Prova Objetiva.
4. Os candidatos classificados serão enumerados em 02(duas) listas específicas, sendo uma geral (incluindo todos os candidatos aprovados), e uma especial (para as pessoas com deficiência), que serão publicadas no Jornal Oficial do Município e no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP.](#)
5. Os candidatos que se declararam pessoas com deficiência, aprovados no Concurso Público, deverão submeter-se à perícia médica elaborada por médicos especialmente designados pela CISMEP, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições da área/especialidade do emprego ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma.
6. A CISMEP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os empregos vagos existentes ou a vagarem, durante o período de validade do Concurso Público.
7. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, inclusive na data de nascimento que é critério de desempate, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação,

- acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
8. Caberá a CISMEP a homologação dos resultados deste Concurso Público.
 9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município de Betim/MG e no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#)
 10. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela empresa CKM Serviços Ltda. através do registro de ocorrências disponível no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da CISMEP.
 11. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização junto à empresa CKM Serviços Ltda. Após a publicação do resultado final e durante o prazo de validade deste Certame, qualquer alteração deverá ser feita diretamente com a CISMEP.
 12. A CISMEP e a empresa CKM Serviços Ltda. eximem-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso Público.
 13. Todas as convocações, editais e resultados oficiais, referentes a este Concurso Público, serão publicadas no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
 14. O cronograma publicado é apenas um referencial, podendo ser alterado a critério da empresa organizadora, desde que comunicado através de aviso publicado no site www.makiyama.com.br em [Link Específico: Concurso CISMEP](#)
 15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e pela CKM Serviços Ltda.
 16. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
 17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a CISMEP poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
 18. As situações intempestivas não previstas em Edital e os casos omissos e que possam ocorrer no dia da aplicação da prova objetiva serão decididas pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público no momento de sua ocorrência, preservando sempre a lisura e a imparcialidade.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Betim/MG e nos sites www.makiyama.com.br e www.cismep.com.br .

Betim, 19 de Janeiro de 2015

João Luiz Teixeira
Secretário Executivo da CISMEP

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/01/2015
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/01 às 09h00min a 19/02/2015 às 18h00min
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA	19 a 21/01/2015
RESULTADO DA ISENÇÃO DE TAXA	26/01/2015
PERÍODO DE GERAÇÃO DO BOLETO	26 a 19/02/2015
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	04/03/2015
PRAZO DE RECURSOS – INSCRIÇÕES	05 e 06/03/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – INSCRIÇÕES	16/03/2015
PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	25/03/2015
PROVA	12/04/2015
PUBLICAÇÃO GABARITO / PROVAS	13/04/2015
PRAZO DE RECURSOS – PROVAS	14 e 15/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – PROVAS + RESULTADO PRELIMINAR	27/04/2015
PRAZO DE RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR	28 e 29/04/2015
RESPOSTA AOS RECURSOS – RESULTADO PRELIMINAR + RESULTADO FINAL	05/05/2015
HOMOLOGAÇÃO	05/05/2015

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENFERMEIRO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Pontuação.
4. Acentuação.
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
6. Concordância verbal e nominal.
7. Regência verbal e nominal.
8. Crase.
9. Figuras de sintaxe.
10. Figuras de Linguagem.
11. Equivalência e transformação de estruturas.
12. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
13. Processos de coordenação e subordinação.
14. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows 2010: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle).
2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear).
3. Microsoft Word 2010: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel 2010: criação, edição, formatação e impressão.
4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos.
5. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos da web a partir dos navegadores (Browsers).
6. Internet Explorer 9.
7. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet.
8. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção.

CONHECIMENTOS CISMEP

1. Histórico
2. Especialidades
3. Infraestrutura
4. Lei Nº 11.107/05 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Prevenção e controle de infecções.
2. Prevenção de agravos.
3. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças.

4. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem.
5. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem.
6. O ambiente de trabalho.
7. Técnicas básicas de Enfermagem.
8. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material.
9. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria (pré-natal, parto e puerpério e período neonatal).
10. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.
11. Saúde da Criança e do Adolescente – Puericultura.
12. Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).
13. Ética: Princípios Básicos de Ética. Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas.
14. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB - SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.

Sugestão Bibliográfica

- AMATO NETO, V.; BALDY, J.L. da S.; SILVA, L. J. da. *Imunizações*. São Paulo: Sarvier, 2003.
- ASPERHEIM, M.K. *Farmacologia para Enfermagem*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1994.
- BEYERS, M. *Enfermagem Médico-Cirúrgica: Tratado de Prática Clínica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- BROOKS, S.M. *Enfermagem na Sala de Cirurgia*. Rio de Janeiro: Interamericana, 1980.
- BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. *Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
- CINTRA, E. A; NISHIDA V. M.; NUNES, W. A; *Assistência de Enfermagem ao Paciente Gravemente Enfermo*. São Paulo: Atheneu, 2001.
- FERNANDES, T.; FERNANDES, M.; FILHO, N.R. *Infecção Hospitalar e suas Interfaces na Área da Saúde*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000.
- ROGANTE, M.M.; FURCOLIN, M.I.R.; *Procedimentos Especializados de Enfermagem*. São Paulo: Atheneu, 2000.
- SCHIMITZ, E. M. R.; (et al). *A Enfermagem em Pediatria e Puericultura*. São Paulo: Atheneu, 2002.
- SCHVARTSMAN, S. *Medicamentos em Pediatria*. São Paulo: Sarvier, 1986.
- WALEY, L.F.; WONG, D. L. *Enfermagem Pediátrica: Elementos Essenciais a Intervenção Efetiva*. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.
- WONG, D. L. *Enfermagem Pediátrica: Elementos Essenciais à Intervenção Efetiva*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Cadernos de Atenção Básica. Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus: Protocolo*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
- Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Divisão Nacional de Epidemiologia. Guia de Vigilância Epidemiológica*. Volume I.

- Disponível em:
- bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/guia_vig_epi_vol_1.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Divisão Nacional de Epidemiologia. Programa Nacional de Imunizações. Manual de Imunização*. Disponível em:
- bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/programa_nacional_imunizacoes_pni40.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. Disponível em:
- 189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_pratico_saude_familia_psf1.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Cadernos de Atenção Básica – Vigilância em Saúde – Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose*. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em:
- bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cab_n21_vigilancia_saude_2ed_p1.pdf
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)*, 2013.
Disponível: bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_instrutivo_rede_atencao_urgencias.pdf
- COFEN. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Disponível em: conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto.
2. Ortografia.
3. Pontuação.
4. Acentuação.
5. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
6. Concordância verbal e nominal.
7. Regência verbal e nominal.
8. Crase.
9. Figuras de sintaxe.
10. Figuras de Linguagem.
11. Equivalência e transformação de estruturas.
12. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
13. Processos de coordenação e subordinação.
14. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Sistema Operacional Microsoft Windows 2010: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle).
2. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear).
3. Microsoft Word 2010: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel 2010: criação, edição, formatação e impressão.
4. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos.
5. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos da web a partir dos navegadores (Browsers).
6. Internet Explorer 9.
7. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet.
8. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção.

CONHECIMENTOS CISMEP

2. Histórico
3. Especialidades
4. Infraestrutura
5. Lei Nº 11.107/05 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Curativos: potencial de contaminação. Técnicas de curativos
2. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia
3. Condutas do Técnico de Enfermagem na Saúde Mental – intervenções, sinais e sintomas.
4. Doenças Sexualmente Transmissíveis – prevenção: AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole.
5. Imunização: vacinas, acondicionamento, cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, calendário de vacinação. Imunizações: tipo, doses e via de administração.
6. Conselho Regional de Enfermagem (Coren): Código de Ética de Enfermagem (Lei nº. 7498 – do Exercício Profissional).
7. Esterilização de Material.
8. Saúde da Mulher: planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas.
9. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem no pré-parto, parto e puerpério e nas emergências obstétricas, e assistência de enfermagem em Pediatria.
10. Ética: Princípios Básicos de Ética. Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas.
11. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB - SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
12. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
13. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro.
14. Medidas de prevenção e controle de infecções.

15. Primeiros socorros: atuação do Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências. Traumatismos, fraturas. Queimaduras. Hemorragias. Coma diabético. Reanimação cardiopulmonar.
16. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica.
17. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós-operatórios.

Sugestão Bibliográfica

- COFEN. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Disponível em: www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Disponível em: conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social - SUAS (Norma Operacional Básica NOB/SUAS). Disponível em: www.mds.gov.br/assistenciasocial/arquivo/norma-operacional-basica-do-suas.pdf
- Ministério da Saúde. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS 01/02. Disponível em: bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2002/prt0373_27_02_2002.html
- BLACK, Z. M.; JACOBS, E. M. *Enfermagem médico-cirúrgica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996. 2V.
- BORGES, E. L. (et al) *Feridas: como tratar*. Belo Horizonte: Coopmed, 2008
- FERNANDES, (et al). *Infecção hospitalar e suas interfaces na área da saúde*. São Paulo: Atheneu, 2000. 2v.
- GEORGE, J. B. *Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional*. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.
- LACERDA, R. A. (et al). *Controle de infecção em centro cirúrgico: fatos, mitos e controvérsias*. São Paulo: Atheneu, 2003.
- MARTINS, M. A. *Manual de infecção hospitalar: epidemiologia, prevenção e controle*. Rio de Janeiro: MEDSI, 2.001.
- MEEKER, M. H.; ROTHROCK, J. C. *Alexander: cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- OLIVEIRA, A. C. *Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
- POTTER, P. A; PERRY, A. G. *Fundamentos de Enfermagem*. Rio de Janeiro: Elsevier Editora, 2009.
- SMELTZER, S. C. (et al). *Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico cirúrgica*. 11. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009, 2v.
- TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. SAE: *Sistematização da Assistência de Enfermagem: Guia Prático*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
- BARROS, A. L. B. L. (et al). *Anamnese e exame físico: avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto*. Porto Alegre: Artmed. 2010.

- BATES, B.; BICKLEY, L. S.; HOEKELMAN, R. A. *Propedêutica Médica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

LÍNGUA PORTUGUESA

2. Interpretação de texto.
3. Ortografia.
4. Pontuação.
5. Acentuação.
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
7. Concordância verbal e nominal.
8. Regência verbal e nominal.
9. Crase.
10. Figuras de sintaxe.
11. Figuras de Linguagem.
12. Equivalência e transformação de estruturas.
13. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
14. Processos de coordenação e subordinação.
15. Colocação pronominal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

2. Sistema Operacional Microsoft Windows 2010: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle).
3. Organização de pastas e arquivos; operações de manipulação de pastas e arquivos (copiar, mover, excluir e renomear).
4. Microsoft Word 2010: criação, edição, formatação e impressão. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Microsoft Excel 2010: criação, edição, formatação e impressão.
5. Utilização de fórmulas; formatação condicional; geração de gráficos.
6. Internet: conceitos e arquitetura; utilização dos recursos da web a partir dos navegadores (Browsers).
7. Internet Explorer 9.
8. Segurança de equipamentos, em redes e na Internet.
9. Conceitos, vírus, antivírus, cuidados e medidas de proteção.

CONHECIMENTOS CISMEP

1. Histórico
2. Especialidades
3. Infraestrutura
4. Lei Nº 11.107/05 - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Física das radiações ionizantes e não ionizantes.
2. Proteção radiológica.
3. Anatomia humana.

4. Terminologia Radiográfica.
5. Anatomia radiológica.
6. Equipamentos radiográficos.
7. Princípios básicos de formação da imagem.
8. Contrastes radiológicos.
9. Princípios de posicionamento.
10. Posicionamento radiológico.
11. Processamento radiográfico (automático e manual).
12. Técnicas e procedimentos radiológicos.
13. Noções básicas de procedimentos angiográficos, tomografia computadorizada e ressonância magnética.
14. Humanização.
15. Legislação e ética.
16. Parâmetros para o funcionamento do SUS.

Sugestão Bibliográfica

- BONTRAGER, Kenneth L. *Tratado de Técnica Radiológica e Base Anatômica*. Rio de Janeiro: Guanabara, 1999.
- BONTRAGER, Kenneth L. *Tratado de técnica radiológica e base anatômica*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- DIMENSTEIN, Renato, HORNOS, Yvone M. Mascarenhas. *Manual de proteção radiológica aplicada ao radiognóstico*. São Paulo: Senac, 2001.
- LOPES, Aimar; LEDERMAN, Henrique M.; DIMENSTEIN, Renato. *Guia Prático de Posicionamento em Mamografia*. São Paulo: Senac, 2000.
- MONNIER. *Manual de diagnóstico radiológico*. Rio de Janeiro: Medsi, 1999.
- NÓBREGA, Almir Inácio da. *Manual de Tomografia Computadorizada*. São Paulo: Atheneu, 2006.
- NOVELLINE, Robert A. *Fundamentos de Radiologia de Squire*. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- SISTROM, Christopher, KEATS, Theodore E. *Atlas de medidas radiológicas*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.
- SUTTON, David. *Radiologia e diagnóstico por imagem para estudantes de medicina*. São Paulo: Roca, s/d.
- SUTTON, David. *Radiologia e Imaginologia*. São Paulo: Manole, 2002.
- SUTTON, David. *Tratado de radiologia e diagnóstico por imagem*. Rio de Janeiro: Revinter, 2003.
- BRASIL, Ministério da Ciência e Tecnologia. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica (Resolução CNEN 27/2004 e suas respectivas alterações). Disponível em:
 - www.cnen.gov.br/seguranca/normas/mostra-norma.asp?op=301
 - www.cnen.gov.br/seguranca/normas/pdf/Nrm301.pdf
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - Disponível em: conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm
- BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm